LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

Altera a Tabela 04 da Lei Complementar nº 03/2003, que "Institui o Código Tributário do Município e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O item 6 da Tabela 04 da presente Lei Complementar passam a vigorar com as seguintes UFIP´s:

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO

(Art. 233 do Código Tributário)

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	UFIP
6	Desmembramento de área, por m² de área desmembrada, no setor central.	0,03
6.1	Desmembramento de área, por m² de área desmembrada, em vilas e bairros.	0,01

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de janeiro de 2007.

Ediene Vasconcelos Silvério
Presidente do Legislativo

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (062) 3491-2244
www.camaraipameri.go.gov.br – camara@camaraipameri.go.gov.br